



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 2521, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação dos recursos municipais indicados para a organização da sociedade civil "Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais", oriundos da Emenda Parlamentar Municipal enviada pelo (a) Vereador (a) Janaina Paschoal, bem como o Plano de Trabalho para sua execução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de julho de 2021 e, o artigo 3º, inciso XV, da Resolução COMAS-SP nº568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião extraordinária da plenária de 05 de novembro de 2025;

CONSIDERANDOa Resolução COMAS-SP nº 2016, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares destinados ao financiamento complementar de organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além da rede direta da assistência social, no âmbito do Município de São Paulo;

CONSIDERANDOa Portaria SMADS nº 67/2023, de 20 de outubro de 2023, que estabelece fluxos, atribuições, procedimentos e prazos para tramitação de recursos provenientes de emendas parlamentares operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Cidade de São Paulo (SMADS);

CONSIDERANDOorientações previstas pelo Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre a Execução dos Recursos do SUAS;

RESOLVE:

Artigo 1º– Aprovar o recurso municipal destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, contemplando a organização social "Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais" oriundos da Emenda Parlamentar indicada pelo (a) Vereador (a)

Janaina Paschoal, SEI nº 6024.2025/0011698-5, bem como o plano de ação para sua execução, conforme Anexo.

SEI	PARLAMENTAR	ORGANIZAÇÃO	VALOR (R\$)
6024.2025/0011698-5	Vereador (a) Janaina Paschoal	Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais	100.000,00

ANEXO:

https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/assistencia_social/casa-de-david-pdf



Max Nicola Gonçalves Lucio
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 06/11/2025, às 19:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **145711492** e o código CRC **A5D526DC**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 145711492